



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.780, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTOCOLO <u>384/08</u>	
POR: <u>[assinatura]</u>	
DATA: <u>28/09/2008</u>	
Hs: <u>10h 47m</u>	
Assinatura <u>[assinatura]</u>	

“O Complexo Educacional, hoje identificado como Bloco “A e B” e seu anexo, passa a denominar-se JOÃO MANOEL DOS SANTOS e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Complexo Educacional situado na Avenida Guanabara, entre as Ruas Engenheiro Bernardo Sayão (Rua 09) e Deputado José de Assis (Rua 10), Quadra 326, Lotes 8, 10, 13, 14, 15 e 16, compostos pelos Blocos “A e B”, passará a denominar-se de **“JOÃO MANOEL DOS SANTOS (João Paraibano)”**, passando a integrar todos os registros e expediente de serviços à comunidade.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a instalação e confecção de letreiro de identificação da Unidade em lugar visível de acesso ao público.

Art. 3º Determina o Executivo Municipal a elaboração e instalação de memorial histórico do homenageado no Hall de entrada, bem como, suas (biografia, realizações).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0001.0001.12.364.0044.2145 – manutenção da administração geral das atividades da Fundação UNIRG, (Universidade Regional de Gurupi), nesta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal